

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nota Técnica sobre regime especial da prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na UFLA, em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Membros da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (Proplag) reuniram-se na tarde desta quinta-feira (19/3/2020) com representantes de empresas que possuem funcionários prestando serviços terceirizados na UFLA, com a finalidade de deliberar sobre medidas de prevenção com vistas a diminuir a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Foram definidas as seguintes diretrizes:

1. Todos os funcionários que compõem o grupo de risco não poderão prestar seus serviços nas dependências da Universidade.
2. Os funcionários que não se encontram no grupo de risco e prestam serviços essenciais, devem continuar suas atividades na Universidade. Nesses casos, visto que haverá manutenção das atividades, a empresa deverá:
 - a) Estabelecer política de flexibilidade de jornada quando serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular;
 - b) Estabelecer uma política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus, e obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde;
 - c) Adotar flexibilidade quanto às ações de contingência, tais como: organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e dividir em escalas quando possível.
3. Os funcionários que não se encontram no grupo de risco e não prestam serviços essenciais poderão solicitar à empresa o exercício de trabalho remoto. A empresa, juntamente com a chefia do setor em que o funcionário está alocado, avaliará e decidirá sobre o atendimento à solicitação. As comissões de fiscalização auxiliarão na mediação de eventuais conflitos.
4. Para fins do disposto nesta nota, consideram-se serviços essenciais: limpeza, jardinagem, vigilância, manutenção, conservação predial e serviços referentes ao manejo e alimentação de animais e aos tratamentos culturais das plantações. Nesses casos, visto que haverá manutenção das atividades, a empresa deverá:
 - a. Estabelecer política de flexibilidade de jornada quando serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular;
 - b. Estabelecer uma política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus e obedeçam à quarentena e demais orientações dos serviços de saúde;
 - c. Reorganizar as atividades prevendo, sempre que possível: antecipação das férias ou medidas negociadas similares, de modo a favorecer preferencialmente trabalhadoras e trabalhadores com encargos familiares, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, nos períodos em que as decisões das autoridades

- públicas tiverem repercussão direta na organização da rotina familiar ou resulte na limitação do direito de ir e vir das pessoas;
- d. Beneficiar trabalhadoras e trabalhadores, quando esses forem os únicos responsáveis por crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que necessitem de cuidados em sua família, buscando medidas flexibilizadoras da prestação de serviços, ou, em último caso, a sua substituição temporária.
 - e. Adotar flexibilidade quanto às ações de contingência, tais como: organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e dividir em escalas quando possível.

As atividades do Restaurante Universitário serão suspensas a partir de 23/3/2020; portanto, a prestação de serviços no local também será suspensa.

Considerando que a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, as medidas citadas nesta Nota Técnica, conforme entendimentos já exarados pelo Ministério do Trabalho, não implicarão em redução da remuneração dos trabalhadores.

O pagamento do vale alimentação também será mantido. Apesar da orientação do governo de que seja aplicada a Nota Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/MP, que dispõe sobre o desconto de vale transporte e vale refeição em dias não laborados, não seria razoável, neste contexto, prejudicar a forma de sobrevivência das pessoas e aumentar o caos social. Sendo assim, em específico o vale alimentação dos trabalhadores que estão impedidos de realizar suas atividades por motivo de força maior relacionados a questões de saúde pública estará mantido. Esta ação é coerente com outras medidas adotadas pelo governo para mitigar impactos econômicos da pandemia, como a injeção de recursos financeiros e antecipação de alguns direitos como o 13º salário e abono salarial. Além disso, a referida Nota Técnica foi elaborada em um contexto totalmente diferente, em que não havia previsão de que uma pandemia da magnitude do Covid-19 poderia ocorrer, e por isso não foram analisados impactos práticos deste tipo de problema. Em adição, o Senado Federal aprovou, no dia de hoje, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil.

A empresa deverá realizar o monitoramento dos funcionários que OBRIGATORIAMENTE deverão estar afastados de suas atividades por fazerem parte do grupo de risco. Estes poderão ou não prestar trabalho remoto, conforme a natureza da atividade que exercem, mas em hipótese alguma poderão permanecer no câmpus.

Aqueles que exercerão suas atividades remotamente, em comum acordo com a empresa e com a chefia do setor onde estão locados, também deverão ser orientados e monitorados pela empresa, com o apoio dos servidores públicos do setor, sobre e o planejamento e cumprimento de metas da prestação de serviço remoto. Sugere-se utilizar os mesmos parâmetros de operacionalização do trabalho remoto estabelecidos pela Portaria Reitoria, nº 233, de 18 de março de 2020. Eventuais conflitos de entendimentos entre as empresas e os servidores públicos, especialmente em relação ao trabalho remoto, deverão obrigatoriamente ser reportados ao GESTOR do contrato no qual o funcionário estará vinculado.

O registro daqueles que continuarão a prestação de serviços nas dependências da UFLA também deverá ser controlado e monitorado pela empresa, pois, no momento oportuno, todas as informações e controles acima citados deverão ser encaminhados na forma de relatório às comissões de fiscalização.

Abaixo estão colocados os nomes e os contatos dos gestores de contratos:

CONTRATO	OBJETO	GESTOR	E-MAIL
006/2016	MANUTENÇÃO PREDIAL - ADCON	Glener Alvarenga Mizael	gleneradm@ufla.br
009/2018	RU - ADCON	Evânio Silva Ribeiro	evanio@ufla.br
015/2018	COMUNICAÇÃO - RIO MINAS	Sandro Freire de Araújo	saraujo@ufla.br
024/2018	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PLANSUL	Cristina Grazielle Chagas Murad	crisrina.adm@ufla.br
025/2018	ADMINISTRATIVO - ADCON	Jéssica de Oliveira Bottrel Reis	jessica.reis@ufla.br
026/2018	CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - ADCON	Adeilson Carvalho	adeilson@ufla.br
048/2016	VIGIAS - PLANEJAR	Daniel Marton Norberto	daniel.marton@ufla.br
023/2018	LIMPEZA - ADCON	Jackson Antônio Barbosa	jackson@ufla.br